



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 3/2019

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
35/2019	3/2019	1	<i>[Handwritten signature]</i>

PERMITE AO VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE O USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º É permitido ao Vera Cruz Futebol Clube o uso, a título precário, de bens do patrimônio Municipal, fazendo obediência às disposições que constarão de termo próprio, que integrará a presente Lei.
- Art. 2º O termo a que se refere a parte final do artigo anterior designará os bens especificando-os convenientemente, e fixará o prazo da permissão.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.  
"485º da Fundação do Povoado  
69º da Emancipação".

*[Handwritten signature]*  
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes da Lei 3.042, de 16 de dezembro de 2005, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Paço Municipal, nesta cidade de Cubatão, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, doravante designada apenas **PERMITENTE**, e o **VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.670.392/0001-98, com sede na Av. Jornalista Giusfredo Santini, s/nº, Bairro Padre Manoel de Nobrega – Parque das Primavera, CEP 11515-220, nesta cidade de Cubatão/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, ANTONIO LIMA DE SOUZA, RG nº 3.110.617-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 126.425.688-49, doravante designado **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta do processo administrativo autuado sob o nº 14.814/2001, firmam o presente Termo, pelo qual a **PERMITENTE** autoriza o **PERMISSIONÁRIO**, a usar os bens municipais abaixo descritos, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª:** Os bens municipais localizados na Av. Jornalista Giusfredo Santini, no bairro Parque das Primavera, objeto da presente Permissão de Uso, são os seguintes:

“Um Campo de Futebol (campo 2), com 6.897,06<sup>2</sup>, com o piso de areia fina, duas travessias de tubo metálico de 4” com medidas oficiais, dotado de mourões de concreto em todo o perímetro a cada 2,50m de distância, perfazendo a metragem total de 237,11m + 104,8m, em divisa com o campo 1, na parte de frente com 66,05m e 10,00m na lateral direita. Dotado de um prédio de alvenaria com 78,08m<sup>2</sup>, destinado para vestiários, conforme descrição abaixo:

**VESTIÁRIO A:** com 26m<sup>2</sup>, piso cimento liso, lavatórios com 05 (cinco) torneiras de metal, 05 (cinco) chuveiros frios de plástico, WC dotado de vaso sanitário e caixa de descarga.

**VESTUÁRIO B:** idem ao anterior.

**BAR:** com 6,50m, porta metálica de enrolar de 2,50m x 2,50m, pia de granilite com cuba de aço inox, sifão e torneira.

**VESTUÁRIO DO JUIZ:** com 6,11m<sup>2</sup>, WC dotado de vaso sanitário e caixa de descarga, lavatório de parede completo, 01 (um) chuveiro frio de plástico”.



4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA 2ª:** A presente Permissão de Uso se destina exclusivamente às atividades sócias e desportivas do **PERMISSIONÁRIO**, sendo vedada sua transferência a terceiros, e bem assim, a modificação de sua destinação.

**CLÁUSULA 3ª:** A presente Permissão de Uso é concedida a título precário e gratuito até o dia **31 de dezembro de 2019**, ou seja, pelo prazo de um ano, a contar de 1 de janeiro de 2019, devendo o **PERMISSIONÁRIO** devolver à **PERMITENTE** os bens os bens objeto deste instrumento ao final do prazo, independente de notificação, nas mesmas condições em que foram recebidos, não cabendo ao **PERMISSIONÁRIO** direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias e obras que venham a executar.

**CLÁUSULA 4ª:** O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter os bens em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação, obrigando-se, por isso a proceder anualmente, aos serviços de reparo e pintura geral da coisa em questão.

**CLÁUSULA 5ª:** A presente Permissão não poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte a terceiros, salvo com o consentimento expresso e por escrito da **PERMITENTE**, sendo vedada a modificação de sua destinação.

**CLÁUSULA 6ª:** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete, ainda, a:

- a) atender a todas as exigências dos órgãos públicos e manter a sua exclusiva custa o local sempre limpo;
- b) pagar quaisquer multas que venham a lhes ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;
- c) não promover o funcionamento de aparelhos radiofônicos, alto-falantes ou congêneres que perturbem a tranqüilidade do público, bem como não permitir algazarras, distúrbios e etc.;
- d) franquiar ao **PERMITENTE** a utilização do "Campo de Futebol" e demais sociais e esportivos de interesse da Administração Municipal;
- e) todos os empregados do **PERMISSIONÁRIO**, quando em serviço, deverão utilizar crachá de identificação em local ostensivo;
- f) o **PERMISSIONÁRIO** será o único responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, representantes, público e terceiros quando nas dependências do imóvel objeto de Permissão, bem como pelo cumprimento das demais leis sociais, da Previdência, seguros em geral, etc, não podendo, em caso algum, a **PERMITENTE**, ser responsabilizada por prejuízos que o **PERMISSIONÁRIO** ou terceiros possam sofrer em razão de acidentes que ocorrer em virtude do presente Termo;



52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- g) efetuar às suas custas, porém em nome da **PERMITENTE**, o seguro contra risco de incêndio e destruição parcial ou total do imóvel objeto da presente Permissão, por importância nunca inferior ao valor da sua avaliação, que ficará a cargo do **PERMISSIONÁRIO**, que poderá ser revisto anualmente, antes da data de seu vencimento;
- h) a não formalização do seguro descrito no item acima, implicará na responsabilidade civil e criminal do **PERMISSIONÁRIO**, por quando sinistro de incêndio que houver no imóvel, ou se o valor objeto da apólice não for suficiente para ressarcir a reconstrução das benfeitorias, tornar-se-á o **PERMISSIONÁRIO** responsável pelo pagamento da diferença apurada.

**CLÁUSULA 7ª:** Correrão às expensas dos **PERMISSIONÁRIO** o pagamento de todos os tributos municipais, energia elétrica, telefone e demais encargos que recaírem sobre o imóvel.

O **PERMISSIONÁRIO**, por seu representante legal, declara, para todos os fins e efeitos que recebe os bens nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se, outrossim, a devolvê-los, à **PERMITENTE**, nas mesmas condições que o recebe.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos de direito.

Cubatão,                      de                      de 2018.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO LIMA DE SOUZA**  
Presidente do Vera Cruz Futebol Clube

Ep



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Testemunhas:**

---

Testemunha 01:

RG:

CPF:

---

Testemunha 02:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“PERMITE AO VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE O USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A administração Municipal de Cubatão, por intermédio do presente Projeto de Lei, objetiva permitir à título precário, o uso de imóvel de propriedade do Município à VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE.

Desnecessário ressaltar aos Nobres Edis a importância do projeto ora submetido a exame que tem por finalidade atender aos interesses sociais da comunidade local vizinha.

Pela singeleza e clara colocação dos seus termos, certamente ilustres integrantes desse Legislativo, não terão qualquer dificuldade para promover a aprovação do projeto explicativo na presente mensagem.

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei de suma importância ao município e sua manifesta legalidade, solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 20 de dezembro de 2018.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício nº 385/2018/SEJUR**  
**Processo Administrativo nº 14814/2001**

8

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
REÇEBIDO
às 10:31 hs de 01 de 19
POR: <i>[Signature]</i>
PROTOCOLO

Cubatão, 20 de dezembro de 2018.

A Vossa Excelência o Senhor  
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**PERMITE AO VERA CRUZ FUTEBOL CLUBE O USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BENS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

*[Signature]*  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal